



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA

Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

**ANO XXVIII - Edição nº 067 -
RETIFICADA**

Cacimba de Dentro – PB, de 13 de Novembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO À MAIOR AO CONTRATO Nº
00006/2020

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 00006/2020 – Pregão Presencial nº 00033/2019, no valor total de R\$ 176.838,60 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) alterando o valor contratual para R\$ 745.319,40 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), que serão pagos através da seguinte dotação: ORÇAMENTO DE 2020 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) - 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1014.2036/10.301.1017.2042/10.301.2007.2043/10.301.1014.2038/10.301.1014.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO). Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea d e também de acordo com as CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO, referente ao Contrato nº. 00006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00033/2019. O novo preço a ser praticado a partir do dia 10/11/2020: LUYVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.0 – PAR – R\$ 2,01; LUYVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.5 – PAR – R\$ 2,01; LUYVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0 – PAR – R\$ 2,01; LUYVAS PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UND – CX – R\$ 47,31; LUYVAS PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UND - R\$ 47,31; LUYVAS PROCEDIMENTO PP, CX C/ 100 UND - R\$ 47,31; MASCARA DESCARTYÁVEL TRIPLA CX C/50 UNID – CX - 23,69. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ nº 17.227.485/0001-53. DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para o fornecimento de Almoços, Quentinhas e Jantares destinados à atender aos profissionais da saúde (médicos, enfermeiras e outros) e demais seguimentos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB

(Fundos e Secretarias), de forma parcelada para o exercício de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO OLEGARIO DA SILVA 66810302468 - R\$ 5.200,00; JOÃO BATISTA SOARES - R\$ 5.200,00; JOAO GUILHERMINO DE MACEDO NETO 30780777808 - R\$ 2.100,00. Cacimba de Dentro - PB, 13 de Novembro de 2020. VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para o fornecimento de Almoços, Quentinhas e Jantares destinados à atender aos profissionais da saúde (médicos, enfermeiras e outros) e demais seguimentos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Fundos e Secretarias), de forma parcelada para o exercício de 2020; DESIGNO os servidores José Wilson Costa de Araújo, Secretário Adjunto, como Gestor; e Fábio da Costa Lima, Chefe de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Cacimba de Dentro - PB, 13 de Novembro de 2020. VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para o fornecimento de Almoços, Quentinhas e Jantares destinados à atender aos profissionais da saúde (médicos, enfermeiras e outros) e demais seguimentos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Fundos e Secretarias), de forma parcelada para o exercício de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2020 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00095/2020 - 13.11.2020 - ANTONIO OLEGARIO DA SILVA 66810302468 - R\$ 5.200,00; CT Nº 00096/2020 - 13.11.2020 - JOÃO BATISTA SOARES - R\$ 5.200,00; CT Nº 00097/2020 - 13.11.2020 - JOAO GUILHERMINO DE MACEDO NETO 30780777808 - R\$ 2.100,00.

DECRETO Nº 99-A/2020

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo do Município de Cacimba de Dentro, por meio da sua Secretaria de Educação e Cultura, executará diretamente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas nos incisos III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), conforme o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de Educação e Cultura de Cacimba de Dentro, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Cacimba de Dentro, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 2º – Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

**ANO XXVIII - Edição nº 067 -
RETIFICADA**

Cacimba de Dentro – PB, de 13 de Novembro de 2020.

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cacimba de Dentro para a distribuição dos recursos com base no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura de Cacimba de Dentro -PB;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

IV – nomear a comissão técnica que avaliará os projetos submetidos pelos artistas do município de Cacimba de Dentro;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cacimba de Dentro;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cacimba de Dentro.

Art. 3º – A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I - Titular da Secretaria de Educação e Cultura ou indicação da mesma, que o presidirá;

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

V - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º – É assegurada a participação da sociedade civil também no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria de Educação e Cultura de Cacimba de Dentro, seja por protocolo de ofício ou pelo e-mail culturacddpb@gmail.com.

Art. 5º – Fica facultado que o município de Cacimba de Dentro – PB, poderá não destinar recursos para o Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), com a justificativa de que poderá não haver cadastramento desses espaços no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura de Cacimba de Dentro.

Art. 6º – Para a execução de programas relativos ao Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), com vistas à linha de fomento para edital de produção artística, de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, serão adotados os seguintes critérios:

I – Do total recebido pelo município de Cacimba de Dentro, dos recursos destinados à aplicação da Lei Aldir Blanc no município, a Secretaria Educação e Cultura destinará um mínimo de 20 por cento para o lançamento de editais de produção artística,

premiações, chamadas para aquisição de bens e serviços ou outros instrumentos aplicáveis;

II – O percentual de recursos para a execução do inciso anterior será de acordo com o mapeamento feito no Cadastro de Profissionais da Cultura de Cacimba de Dentro, sendo que 100% dos recursos recebidos poderão ser aplicados no Inciso III do art. 2º da Lei Blanc, no âmbito do município de Cacimba de Dentro -PB;

III – Os editais serão publicados no site institucional da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro (www.cacimbadedentro.pb.gov.br), e destinam-se a apoiar e financiar trabalhos culturais que possam acontecer durante o período da pandemia ou outros que sejam programados para período posterior, desde que, neste último caso, sejam executados em até 90 dias a contar da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

IV – A forma de inscrição nos programas será por meio de formulário online, anexo à sua publicação, dentro do prazo vigente de inscrições mencionado no edital;

V – O programa de editais de produção, premiação ou outros instrumentos aplicáveis, irão contemplar os mais diversos segmentos culturais – tais como música, artes visuais, cultura popular, artesanato ou outras categorias do universo artístico;

VI – Os programas de editais serão lançados prioritariamente para artistas e coletivos do município de Cacimba de Dentro, bem como filhos naturais do mesmo, e os beneficiários deverão executá-los, conforme cada caso, dentro do território municipal;



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO – PB
ADMINISTRAÇÃO: VALDINELE GOMES COSTA
Instituído pela Lei Municipal nº 001/93, de 02 de Março de 1993.

**ANO XXVIII - Edição nº 067 -
RETIFICADA**

Cacimba de Dentro – PB, de 13 de Novembro de 2020.

VII – Os beneficiários desses programas poderão se inscrever em qualquer modalidade e até mesmo em mais de um edital, se for o caso, mas só poderão ser selecionados em apenas um deles, ou em apenas uma área de atuação, no caso do lançamento e um único edital;

VIII – Cada edital estará estabelecendo as formas de contrapartida por parte dos beneficiários, de forma a atender à sociedade civil do município.

XI – Os editais serão avaliados por uma comissão técnica, convidada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no município.

Art. 7º – A Secretaria de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º, inciso III.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Cacimba de Dentro-PB, 06 de novembro de 2020.*

VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO

Portaria Nº 142/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, amparado pelas ações emergenciais destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal 14.017/2020, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 99 - A, de 06 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Cacimba de Dentro – PB:

Marília Gomes de Lima

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho

Representante do Gabinete do Prefeito

Rhafael Sarmento Fernandes

Representante do Procuradoria Jurídica

Janayna de Lourdes Gomes da Fonseca

Representante da Secretaria de Finanças

Saulo Thomaz Cavalcante e Silva

Representante da Secretaria de Ação Social

Edmilson Nunes de Oliveira

Representante da Sociedade Civil

Lucileia Sênior de Lima

Representante da Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Cacimba de Dentro-PB, 06 de Novembro de 2020.*

VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO